



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA FAXON QUÍMICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 185.381.854-20 ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e a Empresa **FAXON QUÍMICA LTDA**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, 302, Bairro industrial, Novo Hamburgo/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.837.598/0001-11, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. **FABIANO FRANCO CHITOLINA**, casado, administrador, portador do CPF nº 696.286.700-00, residente e domiciliado na Rua Lopes Trovão, Nº 302, Bairro industrial, Novo Hamburgo/ RS, tendo em vista o que consta no processo nº 8356/2016- SUPTRA/GEDOC e C.I nº 42/2016, S.C. nº 17867 e nº 17898, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 8,14% (oito vírgula quatorze por cento) tendo como base o IGP-M acumulado de abril/2015 a março/2016, passando o valor unitário de R\$1,19 (um real e dezenove centavos) por quilo X 800 (oitocentas) toneladas = R\$952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), para o valor unitário de R\$1,29 (um real e vinte e nove centavos) por quilo X 800 (oitocentas) toneladas = R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

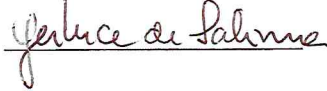

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA11401 - GEDOP
GRUPO DE DESPESA200.000 - MATERIAL
RUBRICA206.207 - TRATAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 23 de Setembro de 2016

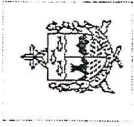

WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:



R\$ 5067211331


FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL

FABIANO FRANCO CHITOLINA
P/LOCADORA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO	MESES						QUANTIDADE (KG)	PREÇO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	1	2	3	4	5	6			
HIPOCLO RITO DE SÓDIO	QUANTIDADE						30.000 kg	R\$	38.700,00
	30.000 kg	35.000 kg	35.000 kg	30.000 kg	35.000 kg	35.000 kg			
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	800.000 KG	1,29	1.032.000,00
	38.700,00	45.150,00	45.150,00	38.700,00	45.150,00	45.150,00			
	MESES								
	7	8	9	10	11	12			
	QUANTIDADE								
	30.000 kg	35.000 kg	35.000 kg	30.000 kg	35.000 kg	35.000 kg			
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
	38.700,00	45.150,00	45.150,00	38.700,00	45.150,00	45.150,00			
	MESES								
	13	14	15	16	17	18			
	QUANTIDADE								
	30.000 kg	35.000 kg	35.000 kg	30.000 kg	35.000 kg	35.000 kg			
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
	38.700,00	45.150,00	45.150,00	38.700,00	45.150,00	45.150,00			
	MESES								
	19	20	21	22	23	24			
QUANTIDADE									
30.000 kg	35.000 kg	35.000 kg	30.000 kg	35.000 kg	35.000 kg				
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$				
38.700,00	45.150,00	45.150,00	38.700,00	45.150,00	45.150,00				

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mariana Maranhão U.
Adv. OAB/AL - 107
AS JUR/CAS

[Handwritten signature]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015